



Câmara Municipal de Belford Roxo
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete Vereador Igo Menezes



Sala de Sessões, 18 de maio de 2021.

Memo 017/GVIM/2021

À mesa diretora da Câmara Municipal de Belford Roxo

Assunto: Indicação

Venho requerer à Mesa Diretora, na forma Regimental, que seja oficiado o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belford Roxo a seguinte indicação:

OBJETO DA INDICAÇÃO	ACOLHIMENTO MULHERES
Projeto	Casa de passagem para mulheres vítimas de violência doméstica.

JUSTIFICATIVA:

A presente solicitação visa, atender a necessidade de acolhimento das mulheres em situação de vulnerabilidade e vítimas de violência doméstica na cidade de Belford Roxo.

Para tanto, é preciso a criação de uma casa de passagem com objetivo de dar assistência social para mulheres vítimas de violência doméstica. O aumento exacerbado de casos de agressões às mulheres, que não têm para onde ir, justifica plenamente o projeto.

As mulheres, sofrem ameaças de morte e variados tipos de violência, e na maioria das vezes, por sua situação de vulnerabilidade social, não têm onde ou em quem se amparar para fugir dessa situação, e por isso precisam muito desse equipamento público. A criação da casa de passagem vem ao encontro a essa demanda e pode salvar vidas.

O município, deve amparar a mulher vitimada por meio da Secretaria de Assistência Social, com a casa da passagem tendo toda infraestrutura para abrigar essas pessoas.

O abrigo deve oferecer atendimento médico, social, psicológico e jurídico de forma gratuita, até que exista uma condição mínima para que a mulher retorne a sua vida normal.

Lido no Expediente

Em, 17/8/21

ofa

Câmara Municipal de Belford Roxo

Contatos: (21) 2761 1254 / 9 7135 0440 / 9 8077 6016 / 9 6585 0774

Avenida José Mariano Passos, 1.214, 1º andar, sala 10, Prata, Belford Roxo – RJ

CEP: 26.130-570



Câmara Municipal de Belford Roxo
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete Vereador Igo Menezes



O projeto também, deve direcionar a vítima para que ela seja amparada e abrigada por um período de até 15 dias, com sigilo total de sua permanência e priorizando a sua integridade física e psicológica. A prefeitura também deve ficar responsável pela estrutura operacional do abrigo.

A Lei Maria da Penha já prevê o acolhimento de mulheres ameaçadas de morte em casas de abrigo, o que só é feito por uma quantidade pequena de municípios no país. Belford Roxo deve entrar para esse quantitativo que é menor do que 3% dos municípios brasileiros, que dispõem desse equipamento de suma importância para o combate ao feminicídio e todo tipo de violência contra as mulheres. Precisamos, com urgência contar com essa casa de passagem.

Atenciosamente,

Igo Menezes

Vereador Belford Roxo,

Câmara Municipal de Belford Roxo

Contatos: (21) 2761 1254 / 9 7135 0440 / 9 8077 6016 / 9 6585 0774
Avenida José Mariano Passos, 1.214, 1º andar, sala 10, Prata, Belford Roxo – RJ
CEP: 26.130-570